

ATA DA 302ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 18 de maio de 2021

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 08:30h.

Reunião nº 09/2021

Presentes: Henrique Gomes Alves, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef

Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.

Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.

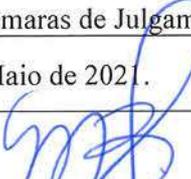
Deliberações:

1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: **Processo nº 1887/2020/JURAT, protocolado sob nº 7503/2020 em que é reclamante Sociedade Beneficente Humanitas Joinvilense – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU/2020. SEI 20.0.017055-7.** O relator Diogo Arão Nascimento Paulo fez a leitura do relatório e voto, no sentido de conhecer da reclamação e converter o julgamento em diligência, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 27 do Decreto n. 11.880/2004, para que o PTAC retorne ao setor de origem para que seja realizada a análise do mérito do pedido. Ressaltou que a Autoridade faz a consideração de que caberia imunidade, porém não faz a análise, diz que o contribuinte tem que apresentar um protocolo na subprefeitura e também não indefere o pedido de isenção, desta forma, entende-se que o pedido não sofreu análise pelo setor competente. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e pelo seu retorno ao setor competente para que se faça análise do mérito. Os julgadores Henrique Gomes Alves, Paulo Tsalikis e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, no sentido de conhecer da reclamação e converter o julgamento em diligência, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 27 do Decreto n. 11.880/2004 para que o PTAC retorne ao setor de origem para que seja realizada a análise do mérito do pedido. **Processo nº 1897/2020/JURAT, protocolado sob nº 22266/2020 em que é reclamante Post Administradora de Bens Ltda – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação da notificação de tributos nº 18/2020.** O relator Diogo Arão Nascimento Paulo fez a leitura do relatório e voto, no sentido de conhecer do recurso, e no mérito pelo seu desprovimento, considerando que a imunidade não restou configurada e há receita imobiliária presente. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Os julgadores Henrique Gomes Alves, Paulo Tsalikis e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e no mérito, pelo seu desprovimento, considerando que a imunidade não restou configurada e há receita imobiliária presente. **Processo nº 1966/2020/JURAT, protocolado sob nº 38850/2020 em que é reclamante Sinay Gestão de Negócios e Investimentos Ltda – sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: ITBI. SEI 20.0.114301-4.** A relatora Simone Haritsch fez a leitura do relatório, e após as discussões opinou, no sentido de baixar o processo em diligência para que recorrente apresente matrícula atualizada e

**ATA DA 302ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

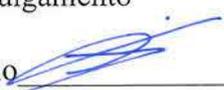
que comprove a integralização do capital social. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu desprovemento mantendo lançamento do ITBI. Os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Henrique Gomes Alves e Paulo Tsalikis acompanharam a relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pela baixa do processo em diligência devendo o recorrente apresentar matrícula (mãe e a individual) atualizada e que comprove a integralização do capital social. **3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos: Acórdão 30/2021:** Processo nº 1887/2020/JURAT, protocolado sob nº 7503/2020 em que é reclamante Sociedade Beneficente Humanitas Joinvilense – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU/2020. SEI 20.0.017055-7; **Acórdão 31/2021:** Processo nº 1897/2020/JURAT, protocolado sob nº 22266/2020 em que é reclamante Post Administradora de Bens Ltda – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Impugnação da notificação de tributos nº 18/2020; Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Roniel Vieira dos Anjos, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 18 de Maio de 2021.


Maico Bettoni

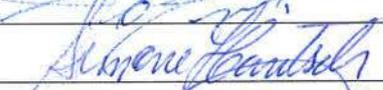
Presidente das Câmaras de Julgamento

Sahmara Liz Botemberger
Secretária da JURAT

Diogo Arão Nascimento Paulo 

Henrique Gomes Alves

Paulo Tsalikis 

Simone Hartisch 

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef 